



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

REGULAMENTO DA CAMPANHA GRADUAÇÃO EAD DUO

O presente instrumento regulamenta as regras de concessão e condições gerais referente a Campanha de Matrículas dos Cursos de Graduação da modalidade EAD do Grupo Educacional CENSUPEG.

A Campanha Graduação EAD DUO é uma ação promocional que possui validade para o período de 1º de março de 2020 à 08 de maio de 2020. O Programa incentiva os interessados à ingressarem em dois cursos da Graduação EAD concomitantemente e da mesma área com desconto em ambos os cursos, com as seguintes condições:

1.0 - Disposições Gerais das Campanhas:

1.1 – A CAMPANHA GRADUAÇÃO EAD DUO é destinada para os interessados que se matriculem em dois cursos concomitantemente, ou ainda, para o acadêmico que estiver com o **Contrato de prestação de serviços educacionais da graduação ativo** em um dos cursos, ou seja, que esteja adimplente e que efetue a matrícula do segundo curso na mesma área, **durante a vigência da campanha** de matrículas da graduação EAD 2020.1, com a divulgação no período de 14/10/19 à 08/05/20. Tal campanha poderá ser alterada, encerrada ou prorrogada por decisão do Grupo Educacional CENSUPEG sem aviso prévio.

1.3 – Esta campanha de desconto **NÃO É CUMULATIVA** com as demais campanhas de desconto do Grupo Educacional CENSUPEG.

1.4 – Ao interessado ou acadêmico que fizer a segunda matrícula em um dos cursos da mesma área (licenciatura/bacharel/tecnólogo) será concedido o desconto de **50% (cinquenta por cento)** nos dois cursos enquanto as disciplinas do projeto curricular dos cursos forem iguais.

1.5 – Ao acadêmico que ingressar/matricular no segundo curso após pagamento de parcelas, os descontos serão concedidos apenas em parcelas vincendas, para as parcelas já pagas, não serão concedidos descontos retroativos, e/ou não serão ressarcidos os compensados descontos retroativos em parcelas vincendas.

2.0 – Da utilização da campanha

2.1 – A concessão dos descontos serão informadas e vinculadas, obrigatoriamente, aos contratos de prestação de serviços educacionais do interessado/acadêmico da Graduação EAD na campanha de vestibular 2020.1, durante o período informado no item 1.1 deste Regulamento.

2.2 - Caso o acadêmico, participante da campanha, faça o cancelamento das duas matrículas, os descontos concedidos serão automaticamente cancelados, não sendo possível a transferência para um novo curso em caso de reabertura de matrícula, assim como, estará sujeito a multa contratual/rescisória com pagamento de



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

5% (cinco por cento) do total das parcelas vincendas referente ao valor contratual do curso, ou seja, sem os descontos concedidos.

2.3 – Caso o acadêmico, participante da campanha, fizer o cancelamento/rescisão de apenas uma matrícula, ou seja, em apenas um dos cursos, o desconto de 50% (cinquenta por cento) concedido no outro curso será cancelado automaticamente, e, estará sujeito a multa contratual/rescisória com pagamento de 5% (cinco por cento) do total das parcelas vincendas referente ao valor contratual do curso, ou seja, sem os descontos concedidos.

2.4 – Caso o acadêmico, participante da campanha, faça o trancamento das duas matrículas, os descontos concedidos serão automaticamente cancelados, não sendo possível a transferência para um novo curso em caso de reabertura de matrícula, assim como, estará sujeito multa contratual com pagamento de 5% (cinco por cento) do total das parcelas vincendas referente ao valor contratual do curso, ou seja, sem os descontos concedidos.

2.5 - Caso o acadêmico, participante da campanha, fizer o trancamento de apenas uma matrícula, ou seja, em apenas um dos cursos, o desconto de 50% (cinquenta por cento) concedido no outro curso será cancelado automaticamente, e, estará sujeito a multa contratual com pagamento de 5% (cinco por cento) do total das parcelas vincendas referente ao valor contratual do curso, ou seja, sem os descontos concedidos.

2.6 –As concessões de descontos nas parcelas dos cursos de Graduação EAD ofertados pelo Grupo Educacional CENSUPEG, no qual o interessado/acadêmico matriculou-se são intransferíveis em casos de transferência interna e/ou externa. Ainda, a concessão dos descontos é pessoal, não podendo ser transferida para outra pessoa ou acadêmico.

3.0 – Da Realização da Campanha

3.1 - A Campanha poderá ser suspensa ou cancelada sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do Grupo Educacional CENSUPEG e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

3.2 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo Grupo Educacional CENSUPEG, o qual reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento.

Joinville/SC, 1º de março de 2020.

COMERCIAL DA FACULDADE CENSUPEG